



**Parecer nº: 496/2024**

**Processo Administrativo nº: 23450/2024**

**Assunto: dispensa para compra de material de expediente.**

**PARA: Gabinete da Presidência**

## **I – SÍNTESE**

Trata-se de pedido de análise e emissão do certificado de conformidade documental, nos autos do **Processo Administrativo nº. 23450/2024**, cujo objeto se trata da aquisição de material de expediente, por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB.

## **II – DA ANÁLISE**

Em análise aos autos constatamos os seguintes atos processuais:

1. O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado até às folhas 316, contendo, por ora, 02 (dois) volumes, sendo estes objeto de análise desta Controladoria Geral.
2. Documento de Formalização de Demanda - DFD – PA nº 23450/2024 – Setor de Material – aquisição de material de expediente (fls. 01/04).
3. Termo de Referência (fls. 05/21)
4. Encaminhamento de solicitação de cotações de preços (fls. 22/25)
5. Proposta de Cotação de preços da Empresa **ACREJET INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 06.082.078/0001-89** (fls. 26/28, 36/38)
6. Proposta de Cotação de preços da empresa **R S MIRANDA LTDA, CNPJ nº 07.650.136/0001-96** (fls. 29/30, 39/40)
7. Mapa Comparativo de Preços (fls. 31/35, 41/44)
8. Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 72/2024, acompanhado da publicação no DOE nº 13.844, fl. 84 (fl. 45)
9. Demonstração de preços e prática de mercado por meio do banco de preços e pesquisa no Compras.net (fls. 46/178)
10. Proposta de Cotação de preços da empresa **MJ SERVIÇOS E CONSULTORIA, CNPJ nº 29.411.903/0001-47** (fls. 179/181)
11. Proposta de Cotação de preços da empresa **PAPELARIA ROSALES, CNPJ nº 48.807.054/0001-90** (fls. 182/183)
12. Proposta de Cotação de preços da empresa **J.S. CORDEIRO - EPP, CNPJ nº 18.255.882/0001-00** (fls. 184/186)



13. Proposta de Cotação de preços da empresa **R S MIRANDA LTDA**, CNPJ nº **07.650.136/0001-96** (fls. 187/189)
14. Mapa comparativo de preços (fls. 190/192)
15. Documentação de habilitação da empresa **RM AMELY IMP E EXP LTDA** (**PAPELARIA ROSALES**), CNPJ nº 48.807.054/0001-90 (fls. 193/230)
16. Relatório de análise crítica dos preços – Aquisição de material de expediente (fls. 231/234)
17. Justificativa de Dispensa de Licitação – Preço escolha (fls. 235/240)
18. Minuta do Contrato (fls. 241/254)
19. Despacho da Diretoria Executiva, solicitando a autorização para disponibilidade financeira e orçamentária (fl. 252)
20. Despacho dos Ordenadores de Despesa, autorizando a declaração de disponibilidade orçamentária (fls. 253/254)
21. OF. 226/2024/AGO/DF da DIFIN, informando que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender a despesa (fl. 255).
22. Parecer da Procuradoria Judicial e Administrativa nº 289/2024 (fls. 256/267)
23. Termo de encerramento e Termo de Abertura de Volume (fls. 268/269)
24. Declaração de ausência de fracionamento de dispensa de licitação (fl. 270)
25. Comprovante de Cadastro no Plano de Contratação Anual (fl. 271)
26. Documentação de saneamento de pendências, conforme recomendações do parecer jurídico (fls. 272/316)

### III – DA GESTÃO DO CONTRATO

Quanto a gestão contratual, esta Controladoria Geral **RECOMENDA** que sejam nomeados o Gestor e o Fiscal do Contrato que será formalizado, conforme rege a Lei nº 14.133/21. **RECOMENDO** ainda que a execução contratual deve ser reduzida a termo por meio de relatório técnico de forma detalhada para fins de transparência na execução

### III – CONCLUSÃO

Ante o exposto, no que tange a legalidade processual, a Procuradoria entendeu que o procedimento administrativo de nº 23450/2024, cujo objeto é a dispensa de licitação em razão do valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/21) para aquisição de material de expediente, sendo posteriormente sanados.

Outrossim, a Presidência desta Casa deve ratificar este procedimento mediante a formalização de termo de dispensa, dando conhecimento ao Primeiro Secretário antes da assinatura



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE  
CONTROLADORIA GERAL




do contrato ou execução do procedimento. No mais, **RECOMENDO** ainda a publicação do ato de dispensa de licitação no Diário Oficial do Estado – DOE/AC e que tenha observância ao previsto nos art. 88, § 2º e 3º do Ato da Mesa Diretora nº 01/2023, quanto a publicidade do procedimento e do respectivo contrato.

Vale ressaltar que, após os trâmites de contratação, o processo deverá ser remetido à Coordenadoria de Licitações e Contratos para ser efetuado os devidos cadastros no Portal da Transparência e no Sistema LICON/TCE. Ressalto ainda que o processo deverá tramitar para a Diretoria Executiva, para que seja cadastrado no sistema compras.net com as devidas publicidades administrativas. No mais, após os trâmites supracitados o procedimento tramitará para análise de conformidade.

Portanto, em cumprimento as atribuições institucionais estabelecidas na Lei Municipal nº 2.019, de 11 de novembro de 2013, esta Controladoria Geral emite seu parecer pela **CONFORMIDADE SEM RESTRIÇÕES**, opinando pela regular tramitação deste processo para a anuência da Presidência e demais providências quanto a formalização contratual ou execução do procedimento.

Estas as manifestações que nos cabe.

Rio Branco - AC, 17 de setembro de 2024.

  
**Thiago Lebre da Silva Oliveira**  
Controlador Geral  
Portaria nº. 504/2023